

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais destinados à manutenção dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo componentes para os sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Todos os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e demais itens necessários à sua correta instalação e utilização, quando aplicável.

LOTE 1	SEGMENTO: ALARMES		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	Sensores infravermelho (PIR): tensão operacional 9–16 VDC; corrente operacional 11 mA; ângulo de detecção 90°; alcance de detecção 12 m; imunidade a animais até 20 kg; tempo de inicialização 80 s; temperatura de operação -10°C a +50°C; saída de relé e jumper de pulso aberto/fechado opcionais.	2 unidades
	2	Bateria 7 amperes – 12V selada	10 unidades

LOTE 2	SEGMENTO: CÂMERAS (CFTV)		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	DVR/NVD IMHDX 3132 Full Intelbras	1 unidade
	2	Câmera IP Full HD/POE/Bullet/OnVif	3 unidades
	3	Caixa ACP (grande) com 6 conectores RJ11	3 unidades
	4	Câmera bullet convencional Full HD 20T infravermelho	1 unidade
	5	Switch POE 8 portas/2 up link	3 unidades
	6	Fonte 10 amperes 12V	3 unidades
	7	Caixa média ACP/conectores	2 unidades
	8	Cabo blindado coaxial (bloco 7)	60 metros
	9	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 9)	70 metros
	10	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 10)	120 metros
	11	Abraçadeiras para Seal tubos/parafusos	70 unidades
	12	Eletroduto flexível Seal Tubos com alma de aço ¾ pol.	67 metros
	13	Par de conversor de mídia (fibra óptica) Gigabit — portas RJ45 10/100/1000 e SC/UPC monomodo, alcance até 20 km — segmento câmeras, bloco 10 (alimenta o sistema de CFTV na portaria)	1 par

LOTE 3	SEGMENTO: CANCELAS		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	Motor redutor — motor elétrico 24VDC, corrente contínua, 300W, 3700RPM reforçado	1 unidade
	2	Mola de balanceamento (5 mm)	1 unidade
	3	LED sinalizador com relé (verde/vermelho)	4 unidades
	4	Kit (perfil de alumínio/braço de cancela/trava do braço)	1 kit

LOTE 4	SEGMENTO: CERCA ELÉTRICA		
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	ISOLADORES, Dimensões (L x A x P) mm 6 isoladores: 21 x 1000 x 3,8	300 unidades
	2	CABO DE ALTA isolação, 7mm	60 metros
	3	ROLO DE FIO DE AÇO, 090mm – 378 metros	1 unidade
	4	SIRENE - Piezoelétrica Potência sonora aproximada 105 dB @ 1 m Tensão de funcionamento 9 ~ 15 VDC Corrente de funcionamento 0,2 A Material ABS. (L x A x P) 69 x 69 x 65 mm - Peso 57 gr	2 unidades
	5	BATERIA selada 12v (vdc) 7 AMPERES	1 unidade

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da necessidade da contratação:

A aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva dos sistemas de segurança eletrônica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA decorre de levantamento técnico realizado durante a execução do Contrato nº 102/2024, responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica. A vistoria identificou componentes danificados, desgastados ou fora de especificação, cuja substituição é indispensável para restabelecer a plena funcionalidade dos equipamentos. O fornecimento desses materiais não integra o objeto do contrato vigente, que contempla exclusivamente a prestação dos serviços de manutenção. A reposição dos componentes permitirá a execução integral dos reparos já identificados, assegurando a continuidade do monitoramento patrimonial, do controle de acesso de veículos e da proteção das instalações, dos bens públicos e das pessoas que frequentam o campus. Sem a disponibilização dos materiais, os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

serviços de manutenção permanecerão parcialmente comprometidos, impedindo o restabelecimento da eficiência dos sistemas de segurança eletrônica. A medida atende ao interesse público ao preservar a infraestrutura existente, garantir a continuidade dos serviços de segurança e assegurar o adequado funcionamento dos sistemas indispensáveis à proteção do patrimônio institucional.

Da fundamentação legal:

3.2. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente motivada, com justificativa de preço e formalizada em processo administrativo próprio, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

3.3. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – grifo nosso).

(...)

3.4. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo regularmente formalizado e instruído com todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, notadamente o guia de solicitação de compras e serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência e a demonstração de adequação orçamentária.

3.5. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Fema, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do campus, a racionalização dos recursos públicos e a preservação do patrimônio público, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.7. A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 72, 75 e 140, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, transparência e controle.

3.8. O processo encontra-se devidamente instruído com Guia de Solicitação de Compras e Serviços aprovado, estimativa de preços e este Termo de Referência, assegurando rastreabilidade decisória, coerência técnica e segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.9. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem comum, desde que a descrição do objeto e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil.

3.10. Em consonância com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “se for o caso”, permitindo sua dispensa quando as características do objeto e os elementos técnicos e jurídicos já se encontram suficientemente definidos.

3.11. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, na forma do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e ampla oferta por diversos fornecedores, não demandando desenvolvimento técnico específico ou solução personalizada.

3.12. Diante disso, e considerando a suficiência das informações constantes nos autos, resta justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da motivação do ato administrativo, da transparência e da segurança da contratação.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.13. Considerando que a presente aquisição direta se fundamenta em dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% do limite legal aplicável, admite-se a

dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.14. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico é dispensável nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexista controvérsia jurídica relevante.

3.15. No presente caso, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo dúvida quanto à legalidade do procedimento, razão pela qual se dispensa a remessa dos autos à assessoria jurídica.

Do critério de julgamento:

3.16. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de julgamento do **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da justificativa para adoção do critério de menor preço por lote:

3.17. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a solução mais adequada para a contratação, tendo em vista que os materiais foram agrupados conforme o sistema de segurança eletrônica ao qual se destinam, formando conjuntos de itens técnica e funcionalmente relacionados.

3.18. Cada lote é composto por materiais compatíveis entre si e destinados à manutenção de um mesmo sistema específico, quais sejam: alarmes, circuito fechado de televisão (CFTV), cancelas de acesso veicular e cerca elétrica. Em razão dessa correlação técnica, o fornecimento integral dos itens por um único fornecedor em cada lote contribui para a padronização dos materiais, assegura a compatibilidade entre os componentes e facilita o gerenciamento da execução contratual.

3.19. O agrupamento por lotes também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a fragmentação do fornecimento, simplificando o acompanhamento da entrega, a conferência dos materiais e a gestão contratual. Além disso, a divisão em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

quatro lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento dos sistemas de segurança eletrônica, sem comprometer a adequada execução do objeto. A composição dos lotes observa critérios técnicos e de afinidade entre os materiais, não reunindo itens de naturezas distintas ou sem relação funcional. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, assegura-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e atende-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do regime de execução:

3.20. O regime de execução contratual adotado será o de fornecimento de materiais, por preço global por lote, compreendendo a entrega integral dos itens que compõem cada lote, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.21. O referido regime assegura o fornecimento completo dos materiais contratados, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo aquisição, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes à entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Município de Assis/SP, CEP 19807-130, bloco 3 – almoxarifado, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as especificações técnicas, as condições de entrega e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo de contratação.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os bens fornecidos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade competente, exclusivamente para fins de verificação inicial quanto à quantidade e integridade aparente dos bens, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação minuciosa realizada pelo fiscal do contrato, que atestará a entrega integral dos bens em estrita conformidade com as condições contratuais, emitindo o respectivo termo de recebimento definitivo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou com a proposta apresentada, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou regularização necessária no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade eventualmente constatados posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e na legislação civil.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento integral dos bens, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado e com os dados da Nota de Empenho, a qual, após verificada e atestada a regularidade da execução, será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, observado o prazo previsto no item 6.16, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

6.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento estratégico e orçamentário da Fema, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1. A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação ambiental aplicável, bem como com as normas técnicas pertinentes, quando exigíveis. Sempre que houver regulamentação específica aplicável ao produto fornecido, a contratada deverá observar as disposições relativas à logística reversa, ao gerenciamento de resíduos e às demais exigências ambientais previstas na legislação pertinente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os materiais novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- c) Garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com os sistemas de segurança eletrônica existentes na Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, assumindo integralmente os custos e os riscos até o efetivo recebimento dos produtos;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada durante o

recebimento;

- f) Prestar, sempre que solicitada, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- g) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do fornecimento, apresentando as devidas justificativas;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária com a Contratante;
- i) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- j) Prestar garantia contra defeitos de fabricação dos materiais fornecidos, pelo prazo assegurado pelo fabricante ou pela legislação vigente, prevalecendo o prazo mais benéfico à Contratante.

8.2. São obrigações da contratante:

- a) Emitir a Nota de Empenho e fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Receber os materiais entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, das especificações técnicas e das condições de fornecimento, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou no prazo de garantia;
- e) Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, desde que relacionados às obrigações previstas neste Termo de Referência;

- f) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da regular execução do objeto, observadas as condições legais e contratuais;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), o qual estabelece que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços prévia, com base em fontes diversas e metodologia devidamente motivada, de modo a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação.

9.2. A pesquisa de preços observou, ainda, a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando critérios técnicos idôneos e compatíveis com a natureza do objeto, considerando bens comuns acrescidos de serviços acessórios de instalação.

9.3. A estimativa de valores para a presente aquisição encontra-se consolidada na planilha a seguir, elaborada a partir dos preços unitários médios obtidos na pesquisa de mercado:

LOTE 1 – Alarmes: valor médio total: R\$ 1.542,70

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2 unidades	Sensores Infravermelho	R\$ 101,75	R\$ 203,50
2	10 unidades	Bateria 7 amperes 12v-selada	R\$ 133,92	R\$ 1.339,20



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

LOTE 2 – Câmeras: valor médio total: R\$ 13.108,63

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1 unidade	DVR/NVD IMHDX 3132 Full Intelbras	R\$ 5.457,17	R\$ 5.457,17
2	3 unidades	Câmera IP Full HD/POE/Bullet/OnVif	R\$ 431,17	R\$ 1.293,51
3	3 unidades	Caixa ACP (grande) com 6 conectores RJ11	R\$ 39,00	R\$ 117,00
4	1 unidades	Câmera bullet convencional Full HD 20T infravermelho	R\$ 236,65	R\$ 236,65
5	3 unidades	Switch POE 8 portas/2 up link	R\$ 474,58	R\$ 1.423,74
6	3 unidades	Fonte 10 amperes 12V	R\$ 162,42	487,26
7	2 unidades	Caixa media ACP/conectores	R\$ 58,99	R\$ 117,98
8	60 metros	Cabo blindado coaxial (bloco 7)	R\$ 3,89	R\$ 233,40
9	70 metros	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 9)	R\$ 6,74	R\$ 471,80
10	120 metros	Cabo blindado LAN F/UTP CAT5 (bloco 10)	R\$ 6,74	R\$ 808,80
11	70 unidades	Abraçadeiras para Seal tubos/parafusos	R\$ 2,08	R\$ 145,60
12	67 metros	Eletroduto flexível Seal Tubos com alma de aço ¾ pol	R\$ 18,91	R\$ 1.266,97
13	1 Par	Par de conversor de mídia (fibra óptica) Gigabit	R\$ 1.048,75	R\$ 1.048,75

Lote 3 – Cancelas: valor médio total: R\$ 7.575,95

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1 unidade	Motor redutor	R\$ 1.836,98	R\$ 1.836,98
2	1 unidade	Mola de balanceamento (5 mm)	R\$ 725,42	R\$ 725,42

3	4 unidades	LED sinalizador com relé (verde/vermelho)	R\$ 958,77	R\$ 3.835,08
4	1 KIT	Kit (perfil de alumínio/braço de cancela/trava do braço)	R\$ 1.178,47	R\$ 1.178,47

Lote 4 – Cerca elétrica: valor médio total: R\$ 1.789,11

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	300 unidades	ISOLADORES, Dimensões (L x A x P) mm 6 isoladores: 21 x 1000 x 3,8	R\$ 3,25	R\$ 975,00
2	60 metros	CABO DE ALTA isolação, 7mm	R\$ 3,82	R\$ 229,20
3	1 unidade	ROLO DE FIO DE AÇO, 090mm – 378 metros	R\$ 379,75	R\$ 379,75
4	2 unidades	SIRENE	R\$ 35,62	R\$ 71,24
5	1 unidade	BATERIA selada 12v (vdc) 7 AMPERES	R\$ 133,92	R\$ 133,92

Justificativa dos Preço:

9.4. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em cotações formais obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados no mercado para os materiais objeto desta contratação.

9.5. A planilha de formação do preço de referência, contendo as cotações obtidas, os valores apresentados pelos fornecedores, a metodologia adotada para consolidação dos preços e os demais documentos que instruem a pesquisa de mercado, integra os autos do processo administrativo, garantindo a motivação, a transparência e a rastreabilidade da estimativa realizada.

9.6. A pesquisa de preços constitui fundamento técnico suficiente para a definição do valor estimado da contratação, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado e selecionar a

proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.7. Os fornecedores consultados foram selecionados segundo critérios objetivos, considerando-se sua regular atuação no segmento de fornecimento de materiais de segurança, bem como a compatibilidade técnica de seus produtos com as especificações definidas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e neste Termo de Referência.

9.8. Também foram avaliadas a capacidade técnica, a experiência comprovada e a organização operacional dos fornecedores consultados, aspectos essenciais para garantir o fornecimento integral dos bens e o cumprimento do prazo estabelecido no processo de contratação.

Da dotação orçamentária:

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Cancela, Sistema de Alarme e Câmeras:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 037

Cerca Elétrica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis

Ficha da despesa: 018

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e sistemática por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Incumbe ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

relacionadas à execução contratual em relatórios próprios ou sistemas oficiais, bem como adotar, dentro de sua esfera de atuação, as providências necessárias à prevenção ou correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais deverão ser comunicados de forma imediata e formal à autoridade competente, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso, com vistas à preservação da legalidade, da eficiência e do interesse público na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que consiste exclusivamente no fornecimento de materiais, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais que compõem o(s) lote(s) adjudicado(s), respondendo pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos de entrega e pelas demais obrigações previstas neste Termo de Referência, não podendo transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do contrato;

- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a)** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração

descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

13.2. A extinção contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudicará a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pelo Setor Demandante.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”*.

16.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas, preferencialmente, a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assis, 06 de agosto de 2026

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista
Supervisora

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 811B-BCAA-1121-5F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 06/08/2026 09:26:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 06/08/2026 12:34:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 06/08/2026 12:40:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 06/08/2026 16:12:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/811B-BCAA-1121-5F3D>